

**PORTARIA Nº 332 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**Outorga a INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Córrego sem denominação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 120/2023, de 02 de fevereiro de 2023 do processo nº 812/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar à INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA, CNPJ: 03.374.223/0001-07, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes provindos do processamento de 80.000 Litros de Leite in natura por dia, no Córrego sem denominação, bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Gerenciamento e Planejamento UPG-A5 (Médio Teles Pires), no município de Nova Canaã do Norte/MT, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de lançamento: 10°36'14,57"S e 55°42'25,46"W; com uma vazão máxima de lançamento de 0,00129 m³/s e concentração máxima de DBO de 121,00 mg/l, conforme Tabela I em anexo;

II - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada;

III - A outorgada deverá **realizar mensalmente** o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico, (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5, 20°C, DQO, Turbidez e Oxigênio Dissolvido.

IV - Os Relatórios das análises dos efluentes e das vazões lançadas **deverão ser encaminhados** para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos **anualmente**, durante a vigência do prazo de validade desta outorga. As análises dos efluentes deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADO-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – Diluição no córrego sem denominação.

Coordenada geográfica: 10°36'14,57"S e 55°42'25,46"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,00129	16	30	121	Julho	0,00129	16	30	121
Fevereiro	0,00129	16	30	121	Agosto	0,00129	16	30	121
Março	0,00129	16	30	121	Setembro	0,00129	16	30	121
Abril	0,00129	16	30	121	Outubro	0,00129	16	30	121
Maiο	0,00129	16	30	121	Novembro	0,00129	16	30	121
Junho	0,00129	16	30	121	Dezembro	0,00129	16	30	121

Volume Total Anual (m³): 26.749,44

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/04/2023 as 16:17:06.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **YXVK41280** e o código CRC **50F0B09E**.